



Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

OFÍCIO Nº 45 /2021.

Urgência

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

VEREADOR PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com a Equoteravida – Centro de Equoterapia de S.M.A, na forma que especifica, e dá outras providências.”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 26(dias) dias de janeiro de 2021.

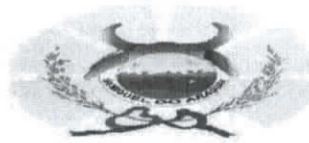

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

PROCESSO Nº: 1271

DATA: 28 / 01 / 21

ASS.: 

Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1.225/2021, que “Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com a Equoteravida – Centro de Equoterapia de S.M.A, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A Equoterapia caracteriza-se por se um recurso terapêutico, no qual se utiliza o cavalo como instrumento cinesioterapêutico, numa abordagem interdisciplinar nas áreas de equitação, saúde e educação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais; recurso este, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina em 9 de abril de 1997e pela lei municipal nº 867/17 13 de Dezembro de 2017

Como recurso complementar no tratamento de pacientes neurológicos, o cavalo surge no âmbito terapêutico, possibilitando à equipe, uma facilitação na aquisição por parte dos pacientes, de melhoras físicas, emocionais, sociais e educacionais.

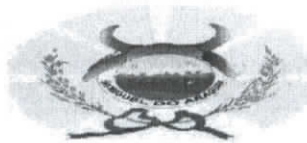
Para as pessoas com deficiência, o cavalo torna-se uma experiência nova e um desafio estimulante, o mesmo passa a não perceber que esta praticando reabilitação. O simples fato de poder estar junto à natureza, inspirando ar puro, com liberdade, sentindo o calor do animal e suas passadas harmoniosas, transmite sensações ao praticante, nunca antes experimentadas. A cavalo, o praticante esquece seu difícil modo de locomoção e como todos os outros cavaleiros assume um porte altivo.

A equoterapia possibilita o desenvolvimento global, o ajustamento pessoal e a independência, em igualdade de condições com os demais cidadãos, consideradas as diferenças individuais, posto a mister inclusão das pessoas com deficiência.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação **em regime de urgência urgentíssima.**

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 26 (vinte e seis) dias de janeiro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 1.225/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com a Equoteravida – Centro de Equoterapia de S.M.A, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo por força desta lei autorizada a firmar convênio sob a forma de subvenção social, com a **EQUOTERAVIDA – CENTRO DE EQUOTERAPIA DE S.M.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.361.997/0001-73**, com sede na Rua 03, nº 1.156, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia/GO, a fim de proporcionar aos munícipes atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, no setor de saúde e assistência social, além de proporciona-lhes recursos necessários para suas necessidades básicas especialmente as de alimentação, higiene, saúde, transporte e manutenção das instalações físicas daquela casa de recuperação, conforme Plano de Trabalho, de acordo com a Lei nº 867/17 de 13 de dezembro de 2017, que reconhece a utilidade pública da Entidade.

Art. 2 – Para consecução dos objetos estabelecidos na presente lei fica o município autorizado a repassar recursos em espécie no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021, estabelecendo o repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando a entidade conveniada na obrigatoriedade de prestação de conta mensal.

I – Fica ainda a Chefe do Poder Executivo autorizada a renovar o convênio nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de classificação funcional programática nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e modificações posteriores.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 26 (vinte e seis) dias de janeiro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita